



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Por determinação de Sua Excelência o

1) Presidente da A.R. e autorizada a prorrogação do prazo de citados files 14-Comissão;

2. À 14.ª Comissão;
3. CP e a DAP.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 672683
Classificação
Data 16/03/2021

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia da República

17.3.21

N/Ref.ª: 26/14.ª-CTED/2021

Data: 16-03-2021

N. Único: 672683

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 150.º do RAR
- Nova apreciação na generalidade do P.JL 395/XIV/1.ª (PAN)

O Projeto de Lei n.º 395/XIV/1.ª (PAN) - Determina a incompatibilidade do mandato de Deputado à Assembleia da República com o exercício de cargos em órgãos sociais de entidades envolvidas em competições desportivas profissionais (14.ª alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março – Estatuto dos Deputados), baixou à 14.ª Comissão, sem votação, por 60 dias, em 20 de janeiro de 2021, para nova apreciação na generalidade.

Como se prevê o agendamento de outros Projetos de Lei sobre matéria do Estatuto dos Deputados, nomeadamente:

- Projeto de Lei 613/XIV/2ª (PSD) - Décima quarta alteração ao Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de março;
- Projeto de Lei n.º 636/XIV/2ª (PAN) - Determina a possibilidade de substituição temporária dos deputados em caso de candidatura à eleição de Presidente da República, de deputado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de deputado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira ou de titular de Órgão das Autarquias Locais (14.ª alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de Março);



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

- Projeto de Lei n.º 638/XIV/2ª (CDS-PP) - Alteração do Estatuto dos Deputados em matéria de suspensão do mandato (14.ª alteração ao Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de março);

a Comissão entendeu aguardar pelo seu agendamento em Plenário e eventual baixa à Comissão, a fim de se assegurar a possibilidade de apreciação conjunta de todas as iniciativas legislativas que pretendem introduzir alterações no Estatuto dos Deputados.

Face ao exposto, não será possível à Comissão concluir este processo legislativo dentro do prazo de 60 dias previsto no n.º 2 do artigo 150.º do Regimento da Assembleia da República (RAR), o qual termina a 21 de março de 2021, pelo que vem a Comissão solicitar a sua prorrogação por igual período, ou seja, por mais 60 dias, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo 150.º do RAR.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



Jorge Lacão